

Estado de Santa Catarina PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tetracampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETO Nº 094, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 034, de 19 de março de 2024, que declara situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São João do Oeste, em decorrência do risco epidemiológico causado pelo vírus da dengue.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XXI do art. 73 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o Decreto de emergência n° 034, de 19 de Março de 2024, o qual declara situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São João do Oeste, em decorrência do risco epidemiológico causado pelo vírus da dengue;

CONSIDERANDO o término de vigência do Decreto de emergência nº 034, de 19 de março de 2024, o qual declara situação de emergência em saúde pública, no âmbito do Município de São João do Oeste, em decorrência do risco epidemiológico causado pelo vírus da dengue;

CONSIDERANDO o último informe epidemiológico de dengue, chykunngunya e zika vírus da Região do Extremo Oeste de Santa Catarina, com dados atualizados até 11 de maio de 2024;

CONSIDERANDO que o município de São João do Oeste atingiu nível de epidemia, apresentando taxa acima de 300 casos prováveis de Dengue para cada 100 mil habitantes, e que no caso da nossa municipalidade deve ser considerado a relação entre o número de casos confirmados (autóctones) e o número de habitantes;

CONSIDERANDO a necessidade e continuidade de resposta urgente para o combate e controle da epidemia da dengue, junto à população do município de São João do Oeste, com base nos indicadores estatísticos da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO que a cidade de São João do Oeste recebe muitos visitantes e trabalhadores de outras cidades, dificultando o barramento da dengue mesmo a população atuando intensamente na prevenção;

CONSIDERANDO que as notificações de Dengue no município de São João do Oeste conforme relatório epidemiológico nº 16/2024, o figuram como terceiro município mais infestado da região do Extremo Oeste;

CONSIDERANDO que o objetivo do Município de São João do Oeste é de prevenir a propagação do mosquito Aedes Aegypti a fim de evitar que estas doenças se tornem enfermidades epidêmicas amplamente disseminadas mundialmente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

Município tetracampeão nacional em alfabetização Capital Catarinense da língua alemã

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 90 dias, do Decreto nº 034, de 19 de março de 2024, conforme previsto em seu art. 5°.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de junho de 2024.

São João do Oeste/SC, 12 de junho de 2024.

GENÉSIO MARINO ANTON Prefeito